



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Ofício Nº 73/2020 - GAB

Pitanga, 14 de abril de 2020.

Excelentíssima Senhora
Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski
Presidente da Câmara de Vereadores
Pitanga-PR

Senhora Presidente:

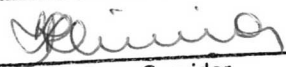
Encaminho o Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 17/2020.

Atenciosamente.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08

Câmara Municipal de Pitanga
Departamento de Administração
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

Protocolo Nº 250/2020
Data 14 / 04 / 2020
às 15 horas 29 minutos.

Servidor

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 17/2020

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Pitanga



Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2020, no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), destinado a suportar as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.302.0801.2.052.		Manut. Consórcio Intermunicipal de Saúde		
335	3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	80.000,00
Total Suplementação:				80.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de Anulação de Dotações Orçamentárias do Legislativo na seguinte fonte:

Redução

01.000.00.000.0000.0.000.		LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001.00.000.0000.0.000.		LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001.01.031.0101.1.127.		Obras e Instalações		
	4.4.90.51.00.00	1001	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00

01.000.00.000.0000.0.000.		LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001.00.000.0000.0.000.		LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001.01.031.0101.2.108.		Manutenção das atividades Legislativas		
	3.1.90.05.00.00	1001	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	30.000,00

01.000.00.000.0000.0.000.		LEGISLATIVO MUNICIPAL		
---------------------------	--	-----------------------	--	--



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

01.001.00.000.0000.0.000.	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001.01.031.0101.2.108.	Manutenção das atividades Legislativas		
3.3.90.14.00.00	1001	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total Redução:			80.000,00



Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2068, de 23 de junho de 2017, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2254, de 02 de setembro de 2019, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2020, no que couber.

Art. 4º Fica revogado a lei 2314, de 07 de abril de 2020.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 14 de abril de 2020.


Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ



JUSTIFICATIVA SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 17/2020

Senhor Presidente;

Senhoras e Senhores Vereadores;

Cumprindo dispositivos legais, encaminhamos em anexo, para apreciação de Vossas Excelências o Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 17/2020, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR ao Orçamento Geral do Município de Pitanga.

Justifica-se a inclusão no orçamento do valor de R\$ 80.000,00, no projeto atividade/ações "Manut. Consorcio Intermunicipal de Saúde", se deve ao planejamento da secretaria de saúde que em reunião realizada com o HSVP juntamente com a Presidente desta Casa de Leis, onde foi exposta a intenção do município em firmar contrato plurilateral de cooperação financeira buscando adquirir serviços da Irmandade São Vicente de Paulo através do Consórcio Intermunicipal de Saúde em conjunto com os municípios de Santa Maria do Oeste e Laranjal.

Tal suplementação é de suma importância para a obtenção de serviços médicos especializados de modo a oferecer uma saúde mais amplas e integral a população, através de internamentos clínicos, obstétricos e cirurgias eletivas com profissionais capacitados em um ambiente preparado, entretanto, essas medidas têm custo elevado, principalmente no atual cenário nacional e internacional.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos e informações que se fizerem necessário.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 14 de abril de 2020.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa

Prefeito Municipal